

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 53/2017
COTA RESERVADA –10% DO OBJETO - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 675.982

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob nº 5800.121510/2013, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, e 8.417/17, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Descrição do Objeto – Proposta de Preços
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia **03 de julho de 2017 às 09h00**.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **03 de julho de 2017 às 09h30min**.

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

5.1.1 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para o **Lote 01** apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, para o Lote 02 quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

6.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl02@smf.maceio.al.gov.br.

- 7.2.1 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da Agência de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, situada na Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720, Fone: (82) 3315 – 3678, ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP” e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando o valor unitário e global do lote, marca/fabricante e procedência dos produtos ofertados (no que couber) e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 10.1.4 Prazo de fornecimento deverá ser de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:
 - 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
 - 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
 - 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 11.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 11.1.2.1 Certidão de regularidade fiscal pessoajurídica expedida pela Receita Federal;
 - 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**
- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
 - b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.
- 11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
- $$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
- $$ILC = AC \div PC \geq 1$$
- Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhes-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances para o lote referente a **participação ampla**, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

- 12.12.3.1A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercer tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.12.3.2Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.16 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO por lote, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida a consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará a proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitações-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.
- 14.1.1 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não fundamentada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Saúde a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais ao da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do **cadastro reserva**, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 Por se tratar de compra com entrega imediata integral dos produtos, o instrumento de Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 O prazo para assinatura da ATA é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

- 17.3 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.4 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, solicitará um quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do Lote solicitado, correspondente ao objeto registrado.
- 17.5 A Beneficiária manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1 A SMS não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, iniciará pela cota reservada.
- 18.2 As condições de fornecimento estão descritas na **Cláusula Sétima** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

19 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 19.1 As condições de fiscalização e acompanhamento estão descritas na **Cláusula Oitava** da Minuta da Ata, Anexo V deste edital.

20 DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

- 20.1 As condições de garantia e validade dos produtos estão descritas na **Cláusula Nona** da Minuta da Ata, Anexo V deste edital

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Da Administração:

- 21.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 21.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

21.2 Da Adjudicatária:

- 21.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 21.2.2 Receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 21.2.3 As demais obrigações das partes estão descritas na **Cláusula Dez** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

22 DO PAGAMENTO

- 22.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Onze** da Minuta da Ata, Anexo V deste edital.

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 23.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Treze** da Minuta da Ata, Anexo V deste edital.

24 DAS COTAS

- 24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 24.1.1 **LOTE 01 – Cota Reservada**, no percentual de **10% (dez por cento)** da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem

- prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015; e,
- 24.1.2 **LOTE 02 - Cota Principal**, no percentual de **90% (noventa por cento)** da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 24.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.4 Os lotes alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer lotes tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os lotes da Cota Principal.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 25.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 25.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 25.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 25.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 25.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 25.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 25.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 25.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “25.1.1” e “25.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 25.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “25.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “25.1.5”;
- 25.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “25.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “25.1.6”;
- 25.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 25.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 25.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 25.5 As penalidades fixadas no subitem 25.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

25.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

26 DA RESCISÃO

26.1 As condições de rescisão estão descritas na **Cláusula quatorze da Minuta da Ata, Anexo V** deste edital.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005

27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

28 DO FORO

28.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 14 de junho de 2017

Rita de Cássia regueira Teixeira
Pregoeira (a)



PREFEITURA DE
MACEIÓ
ARSER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 53/2017
COTA RESERVADA –10% DO OBJETO - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 675.982

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP – 10% DO QUANTITATIVO)

Item	Cesta básica contendo todos os produtos abaixo:			Quantidade de cestas	Valor unitário	Subtotal
01	Descrição dos produtos	Quant.	Marca/fabricante	158		
	Arroz parboilizado, tipo 01, embalagem com 01kg.	02				
	Feijão Carioca, tipo 01, embalagem com 01kg.	02				
	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 01kg.	01				
	Sal refinado iodado, embalagem com 01kg.	01				
	Macarrão, tipo espaguete pacote com 500g	02				
	Farinha fina de mandioca, embalagem com 01kg.	01				
	Farinha de milho flocado, pacote com 01kg	01				
	Óleo de soja refinado embalagem 900 ml	02				
	Biscoito, tipo Cream Craker embalagem com 400g	02				
	Biscoito, tipo Maria embalagem com 400g	02				
	Aveia em flocos tipo fino, embalagem com 200g	01				
	Café torrado e moído, tipo 1, pacote com 250g	04				
	Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr	02				
	Leite em pó, tipo integral pacote com 200g	04				
	Suco de fruta concentrado, sabores caju e acerola embalagem com 500ml.	01				
Valor Total do Lote R\$						
OBSERVAÇÕES						
1. A licitante deverá ofertar todos os itens que compõe. 2. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo todos os itens relacionados acima, mantendo para cada item uma padronização de marcas. 3. Os produtos que compõem a cesta deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber),						

e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Cesta básica contendo todos os produtos abaixo:			Quantidade de cestas	Valor unitário da cesta	Subtotal
01	Descrição dos produtos	Quant.	Marca/fabricante	1.426		
	Arroz parboilizado, tipo 01, embalagem com 01kg.	02				
	Feijão Carioca, tipo 01, embalagem com 01kg.	02				
	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 01kg.	01				
	Sal refinado iodado, embalagem com 01kg.	01				
	Macarrão, tipo espaguete pacote com 500g	02				
	Farinha fina de mandioca, embalagem com 01kg.	01				
	Farinha de milho flocado, pacote com 01kg	01				
	Óleo de soja refinado embalagem 900 ml	02				
	Biscoito, tipo Cream Craker embalagem com 400g	02				
	Biscoito, tipo Maria embalagem com 400g	02				
	Aveia em flocos tipo fino, embalagem com 200g	02				
	Café torrado e moído, tipo 1, pacote com 250g	04				
	Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr	02				
	Leite em pó, tipo integral pacote com 200g	04				
Suco de fruta concentrado, sabores caju e acerola embalagem com 500ml.	01					
Valor Total do Lote R\$						
OBSERVAÇÕES						
1. A licitante deverá ofertar todos os itens que compõe.						
2. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo todos os itens relacionados acima, mantendo para cada item uma padronização de marcas.						
3. Os produtos que compõem a cesta deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Praça Visconde de Sinimbu, n.º 141, Centro, Maceió/AL – 57.020-720

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 53/2017
COTA RESERVADA –10% DO OBJETO - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 675.982

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do
licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 53/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do
licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 53/2017
COTA RESERVADA –10% DO OBJETO - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 675.982

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CPL/ARSER nº 53/2017.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **Licitante**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 53/2017
COTA RESERVADA –10% DO OBJETO - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 675.982

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____.

PROCESSO nº 5800.121510/2013.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dias Cabral, nº 569, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-250, RESOLVE registrar os preços do objeto descrito na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº ____/201____, realizado na Diretoria de Licitações no dia ____ de ____ de 201____, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Federais nºs 5.504, 5.450/2005 e 8.538/20015, Decretos Municipais nºs 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e 8.4147/17, e demais normas aplicáveis à espécie, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais à da licitante vencedora.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Secretaria Municipal de Economia, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 – 7336, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Compete ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - Especificações, quantitativos e o valor unitário:

LOTE 01 - COTA RESERVADA – PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10% DO ITEM e/ ou
LOTE 02 – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) NO PERCENTUAL DE 90% DO ITEM

Item	Cesta básica contendo todos os produtos abaixo:			Quantidade de cestas	Valor unitário	Subtotal
01	Descrição dos produtos	Quant.	Marca/fabricante			
	Arroz parboilizado, tipo 01, embalagem com 01kg.	02				
	Feijão Carioca, tipo 01, embalagem com 01kg.	02				
	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 01kg.	01				
	Sal refinado iodado, embalagem com 01kg.	01				
	Macarrão, tipo espaguete pacote com 500g	02				
	Farinha fina de mandioca, embalagem com 01kg.	01				
	Farinha de milho flocado, pacote com 01kg	01				
	Óleo de soja refinado embalagem 900 ml	02				
	Biscoito, tipo Cream Craker embalagem com 400g	02				
	Biscoito, tipo Maria embalagem com 400g	02				
	Aveia em flocos tipo fino, embalagem com 200g	01				
	Café torrado e moído, tipo 1, pacote com 250g	04				
	Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr	02				
	Leite em pó, tipo integral pacote com 200g	04				
	Suco de fruta concentrado, sabores caju e acerola embalagem com 500ml.	01				
				Valor Total do Lote R\$		

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá ofertar todos os itens que compõe.
2. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo todos os itens relacionados acima, mantendo para cada item uma padronização de marcas.

3. Os produtos que compõem a cesta deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.1.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.1.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 6.4. Os produtos da cota reservada, quando houver, terão prioridade de contratação, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador solicitará durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do item solicitado que se encontra registrado para o lote.
- 7.3. A Beneficiária deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de até 15(quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 7.3.1. As ordens de fornecimentos, consubstanciadas em ofícios, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. A Beneficiária agendará as entregas através do telefone: (82) 3315-5188, quando o volume a ser entregue comprometa o funcionamento do setor que receberá os objetos, sendo facultado nos demais casos.
- 7.5. As entregas serão realizadas na Vigilância Epidemiológica, situada na Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Centro, Maceió/AL, nos dias úteis das 08 às 17 horas.
- 7.5.1. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e nota fiscal em duas vias, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 7.6. A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação de Vigilância Epidemiológica/ Programa Municipal de Controle da Tuberculose da SMS até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 7.7. O objeto será recebido:
- 7.7.1. Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto especificado.
- 7.7.2. As cestas deverão ser entregues embaladas, contendo todos os itens relacionados na cláusula segunda desta ata, mantendo para cada item a marca/fabricante ali indicada.
- 7.7.2.1. Os produtos que compõem as cestas deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens com plástico reforçado e transparente, lacrados, originais, contendo: marca/fabricante, prazo de validade, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.
- 7.8. As cestas serão recusadas nos seguintes casos:
- a) Se entregues com os produtos diferentes dos contidos neste documento e na proposta da Beneficiária e em quantidades divergentes das solicitadas.
 - b) Se apresentar qualquer defeito/vício nas embalagens ou na validade dos produtos.
 - c) Forem entregues produtos de marcas diversas das contidas na proposta de preços.
- 7.9. Caso os produtos estejam enquadrados em quaisquer das situações do subitem anterior, o Órgão informará ao Beneficiário para que o objeto seja substituído em, no máximo, 05 (cinco)

- dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, por outro de iguais características, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades, onde se dará o recebimento definitivo por meio de emissão de termo circunstanciado.
- 7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.7.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11. A Secretaria Municipal de Saúde/ SMS poderá se recusar a receber o objeto registrado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Beneficiária, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que a esta caiba direito a indenização.
- 7.12. A SMS não se responsabiliza pela entrega em local diverso do indicado neste subitem 7.5 desta Ata.
- 7.13. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90.
- 7.14. Todas as despesas com transportes correrão por conta da Beneficiária durante a vigência desta Ata.
- 7.15. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.16. Os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos ficarão a cargo da à Coordenação de Vigilância Epidemiológica/ Programa Municipal de Controle da Tuberculose da SMS, nomeada pela autoridade competente.
- 7.17. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da SMS, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Beneficiária a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação sem que a esta caiba direito a indenização.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão a Coordenação de Vigilância Epidemiológica/Programa Municipal de Controle da Tuberculose, situada na Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Centro. Maceió/AL, Fone: (82) 3315.5188, e-mail vigilanciaepidemiologica@sms.maceio.al.gov.br através de servidor a ser designado, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, no horário das 08hs às 17hs.
- 8.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a. Expedir Ordem de Fornecimento;
 - b. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - c. Comunicar à Beneficiária o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários a sua regularização;
 - d. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - e. Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual
 - f. Atestar as Notas Fiscais para efeito de pagamento;
 - g. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Edital/Ata ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Fornecimento;

- h. Solicitar à Beneficiária, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
 - i. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providencias cabíveis
- 8.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 8.4 A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 9.1 Os produtos que compõem a cesta deverão ter, na data da entrega, 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada embalagem.
- 9.2 A Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento à medida da Contratação.
- III. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.
- IV. Atestar as Notas Fiscais que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados e efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata.
- V. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em Lei.
- VII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação através de comissão ou servidor especialmente designado, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- IX. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários a execução desta Ata, comunicando a Beneficiária qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução.
- X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Incumbe à BENEFICIÁRIA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata.

- II. Cumprir com todas as obrigações constantes nesta ata e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- III. Atender a todas as Ordens de Fornecimentos expedidas durante a vigência de eventual contratação.
- IV. Fazer constar a descrição de cada produto nas Notas Fiscais, conforme a Nota de Empenho correspondente a solicitação.
- V. Responsabilizar-se por todos os tributos, frete, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- VI. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- VII. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos fornecidos quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou danos em decorrência do transporte, bem como, providências a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, inclusive com o transporte, desde a origem até o local de entrega tendo como agente a Beneficiária, na pessoa de preposto ou estranhos.
- XI. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação previstas na legislação em vigor.
- XII. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os objetos forem entregues.
- XIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante.
- XIV. Arcar com o custo do frete dos objetos, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte.
- XV. Responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.
- XVI. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.
- XVII. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata no limite do quantitativo registrado.
- XVIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- XIX. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.

XX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

XXI. São expressamente vedadas à Beneficiária:

- a. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante para execução do objeto;
- b. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da Contratante;
- c. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto licitatório, caso ocorra, sem anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

11 CLÁUSULA ONZE -DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Beneficiária e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal(duas vias), devidamente analisadas e atestadas pelo gestor do programa.

11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento fica condicionado a que a Beneficiária mantenha as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11.4. Para efeito de pagamento serão pagos os produtos efetivamente entregues.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejam prejuízos à Administração;
- b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
- c. multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- d. multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação município com a imediata comunicação;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.

12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:

- a. Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
- b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.1;
- c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso,

até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

- 12.3 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alínea “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- 12.4 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Beneficiária o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 As penalidades fixadas no item 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 13.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 13.2. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 13.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 13.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

14 CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

- 14.1. Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta Ata, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.1.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 14.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do beneficiário o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DO REMANEJAMENTO

- 15.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 15.2. O remanejamento de que trata o item 15.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 15.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 15.4. O remanejamento de que trata o item 15.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

- 15.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 15.6. Para efeito do disposto no subitem 15.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 15.7. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada por órgão integrante da Ata.

16 CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 53/2017, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.
- 16.2. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.
- 16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maceió, _____ de _____ de 201__.

Rui Soares Palmeira
Prefeito

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

Beneficiário (a) da Ata